



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.267 2021.

CÂMARA MUNICIPAL  
PRIMAVERA DO LESTE-MT  
PROTOCOLO nº 012609  
Em 16 / 11 / 21  
Comilo n.º 10:56  
FUNCIONÁRIO

**Ementa:** "Dispõe sobre a divulgação no portal da transparência, da destinação de valores arrecadados com a aplicação de multas de trânsito, e quais áreas estão sendo beneficiadas com os valores arrecadados no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – O poder Executivo deverá divulgar mensalmente no Portal da Transparência do Município de Primavera do Leste/MT, o total arrecadado, e a destinação dos valores arrecadados com a aplicação das multas de trânsito nas vias públicas sob a jurisdição da Coordenadoria Municipal de Trânsito Urbana (CMTU).

**Parágrafo único** – A informação a ser divulgada, deverá trazer de forma expressa:

I – o total arrecadado com a aplicação das multas;

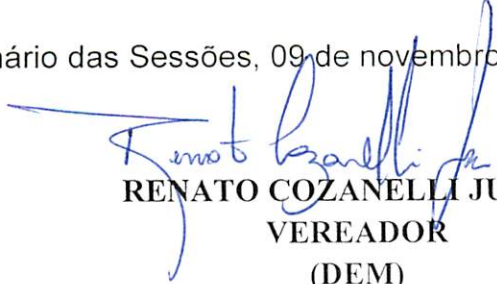
II – o nome do órgão ou as áreas que estão sendo beneficiadas com a aplicação dos recursos arrecadados,

III – o valor destinado a cada categoria e a porcentagem repassada com base no local arrecadado, conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário das Sessões, 09 de novembro de 2021.

  
**RENATO COZANELLI JUNIOR**  
VEREADOR  
(DEM)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei é estabelecer a obrigação da publicação mensal no portal oficial da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, via Portal da transparência, tornando as infrações de trânsito e os valores correspondentes a essas de domínio público, de forma específica e didática.

A proposta é que todos tenham acesso, com clareza, às informações sobre a gestão financeira ligada ao dinheiro recolhido referente a aplicação de multas aplicadas em nossa cidade, multas estas aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito Urbana (CMTU).

A divulgação das infrações de trânsito e dos valores arrecadados por elas, bem como onde serão aplicados, colaborará para uma administração transparente e democrática. Tal fato demonstra respeito ao cidadão, além do fato que a transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública.

A referida divulgação, trata-se de gestão operacional quanto a divulgação das ações do Poder Público, em cumprimento a ampla publicidade e acesso à informação para o cidadão, podendo ser incluído no Portal da Transparência, nos moldes já existentes, sem gerar despesas ao poder público.